



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [pmbjoeste@smo.com.br](mailto:pmbjoeste@smo.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 290/02 DE 29 DE ABRIL DE 2.002.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no projeto/atividade abaixo, elemento respectivo, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.  
PROJETO ATIVIDADE: 0412200032.003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL.  
ELEMENTO: 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
VALOR R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ART. 2º. Os recursos para cobertura do presente Credito Especial são os provenientes da anulação do seguinte projeto/atividade, abaixo e respectivo elemento no valor de r\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.02 – ENSINO FUNDAMENTAL.  
PROJETO ATIVIDADE: 1236100142.021 – APOIO A CASA FAMILIAR RURAL.  
ELEMENTO: 335041 – CONTRIBUIÇÕES.  
VALOR R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
*E-Mail:* [pmbjooeste@smo.com.br](mailto:pmbjooeste@smo.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC),  
AOS 29 DE ABRIL DE 2.002.

OTTO AFONSO VOGEL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS  
Séc. de Adm e Fazenda

